



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 089/2012

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa Nacional e da Segurança, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.040003/12-45,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-graduação em Estudos Estratégicos da Defesa Nacional e da Segurança, Nível de Mestrado**, do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa Nacional e da Segurança compreende as disciplinas, créditos e carga horários abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias	Créditos (*)			Carga Horária
	T (15)	P ou TP (30)	ES ou TO (45)	
Teoria Política dos Estudos Estratégicos I	2	2	0	90
Metodologia de Pesquisa em Estudos Estratégicos	2	2	0	90
Teoria e Análise de Relações Internacionais da Defesa e da Segurança I	2	2	0	90
Teoria Política dos Estudos Estratégicos II	2	2	0	90
Estudos Estratégicos: Elementos de Teoria e Análise	2	2	0	90
Teoria e Análise de Relações Internacionais da Defesa e da Segurança II	2	2	0	90
Seminário de Dissertação	2	2	0	90
Orientação de Dissertação I	2	2	0	90
Orientação de Dissertação II	2	2	0	90
Atividade Acadêmica Complementar	0	0	4	90
TOTAL	18	18	4	900

A.C. I) TEORIA E ANÁLISE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DE SEGURANÇA INTERNACIONAL.

Disciplinas Optativas	T (15)	P ou TP (30)	ES ou TO (45)	Carga Horária
Defesa Nacional	2	2	0	90
Economia Política dos Estudos Estratégicos	2	2	0	90
Estudos Estratégicos no Mundo Contemporâneo	2	2	0	90
Instituições e Organizações Militares	2	2	0	90
Geopolítica	2	2	0	90
Defesa e Segurança: América Latina	2	2	0	90
Defesa e Segurança: Brasil	2	2	0	90
Sistema de Segurança Internacional	2	2	0	90
Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos I	2	2	0	90

A.C. II) Defesa Nacional e Poder Político

Análise de Políticas Públicas em Defesa Nacional	2	2	0	90
Aquisição de Sistemas de Defesa	2	2	0	90
CT&I para Defesa	2	2	0	90
Cultura, mídia, Defesa Nacional e poder político.	2	2	0	90
Forças Armadas e Defesa Nacional.	2	2	0	90
Indústria de Defesa	2	2	0	90
Economia da Defesa	2	2	0	90
Logística de Defesa	2	2	0	90
Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos II	2	2	0	90

Art. 3º - Este currículo é complementado por um Projeto de Dissertação a qual serão atribuídos 04 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 90 (noventa) horas/aula e por uma Dissertação de Mestrado, à qual serão atribuídos 12 (doze) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 540 (quinhentos e quarenta) horas / aula, devendo esses trabalhos serem cumpridos em um tempo útil de 1.620 (hum mil, seiscentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 60 (sessenta) créditos, distribuídos entre as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
10 (dez) Disciplinas Obrigatórias	18	18	4	40	900
Cadeira Eletiva I ou II. 1 (uma) cadeira optativa na área de concentração da dissertação	2	2	0	04	90
Defesa de Projeto Dissertação	0	0	04	04	90
Defesa de Dissertação	0	0	12	12	540
Totais	20	20	20	60	1.620

Art. 4º - Complementa ainda este currículo, uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem bolsas de estudo CAPES e optativa para os demais. O Estágio Docente pode ser feito durante qualquer período do curso. A essa disciplina serão atribuídos 3 (três) créditos (2T-1TP-0ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas / aula.

Art. 5º - O Curso terá a duração em meses:

- a) Mínima: 12 (doze) meses
- b) Máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º A duração máxima poderá ser de 30 (trinta) meses quando incluído o período máximo de trancamento ao qual o aluno tem direito, que é de seis meses.

§ 2º Excepcionalmente, e somente no caso da conclusão do trabalho final, o prazo máximo estabelecido por este artigo para a conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo conforme prescreve o Regulamento do Curso, desde que haja solicitação devidamente justificada pelo mestrando, aval do seu orientador, aprovação da Coordenação e ratificação do colegiado do Programa.

Art. 6º - O orientador da dissertação deverá ser membro do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança, podendo a dissertação ter um co-orientador externo ao Mestrado.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2012

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor